

**CONTRATO Nº 532/2022**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis-MG, portador do RG nº M-2.800.618 e CPF nº 435.100.006-68; e a pessoa jurídica **Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda**, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, situada na Avenida João Pinheiro, nº 1180, Bairro Centro, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu legítimo procurador Anor Dias Da Silva Junior, brasileiro, casado, gerente, portador do RG M 7.343.184 SSP MG e CPF 910.667.276-00, resolvem firmar o presente Contrato para realização de cirurgia eletiva para atendimento a paciente de município pertencente ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

1. Realização de cirurgia eletiva para atendimento ao paciente do município consorciado à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial nº 16/2021 - Registro de Preços, a saber:

| PROCEDIMENTO CONTRATADO | QTDE.<br>CONTRATADA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| VARIZES BILATERAL       | 01                  | 3.300,00          | 3.300,00       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. O procedimento deverá ser realizado na sede da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos, equipamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento, **cuas condições de execução estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, fazendo parte deste Contrato, mesmo que não estejam aqui descritas.**

2. A cirurgia deverá ser realizada por meio da guia de encaminhamento do paciente, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do município consorciado.

3. A guia de encaminhamento referida no item 2 desta Cláusula deverá estar autorizada pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a **CONTRATADA** efetuar o atendimento.

4. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta contratação ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

5. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas

para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7. O CISTM terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. As obrigações da empresa CONTRATADA e do CISTM são aquelas previstas nos itens 03 e 04 do Termo de Referência - Anexo I e, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não estejam transcritas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AGENDAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Conforme o item 05 do Anexo 1 – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. Conforme os itens 03 e 04 do Anexo 1 – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE**

1. O valor global deste Contrato é de **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 04/2022.

2. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura até **23 de dezembro de 2022** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

2. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

3. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO**

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 46/2021 - Pregão Presencial 16/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 17 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Lindomar Amaro Borges  
Presidente do CISTM  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Agor Dias Da Silva Junior  
Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa  
CPF: 027.563.046-38

Ass.: Cláudia Guimarães F. Sousa

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Ass.: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

\_\_\_\_\_  
Alexandre Ferreira da Silva Paiva  
OAB/MG nº 143.400

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AMVAP-SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 532/2022.**

AMVAP-SAÚDE – Extrato do Contrato 532/2022. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78 para realização de 01 (um) cirurgia de varizes bilateral. Valor do contrato: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 01 de novembro 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES.**  
Presidente da AMVAP - Saúde.

**Publicado por:**  
Mayra Rocha Motta  
**Código Identificador: 75255F0B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/11/2022. Edição 3382  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>